

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN



**TERMO ADITIVO – SESAN – CONTRATO Nº. 20/2016- SESAN/PMB
PROCESSO Nº. 5473/2020-SESAN**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 20/2016-SESAN/PMB, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA
SERVIEL SERVIÇOS EIRELI-EPP, COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - **SESAN**, representada neste ato, por seu titular, **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, RG Nº. 424.1956 – SSP/PA, CPF/MF Nº. 715.417.722-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **SERVIEL SERVIÇOS EIRELI**, CNJP n 83.918.078/0001-17, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Srª. **MARIA GOMES DE SOUZA**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 20/2016-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 20/2016-SESAN firmado entre as partes em 27 de dezembro de 2016, tendo em vista a manifestação técnica acostada ao processo nº **5473/2020-SESAN**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

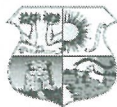
O prazo de vigência contratual que terminaria no dia **27/10/2020**, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contado do término de sua respectiva vigência.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 21
Função: 17
Sub/Função: 122
Programa: 0007
Projeto atividade: 2162
Elemento de despesa: 3390390000
Fonte: 1001010000
Fundo: 999**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 20/2016-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CONTRATANTE

SERVIEL SERVIÇOS EIRELI-EPP
MARIA GOMES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: _____
RG: _____

2 -

Nome: _____
RG: _____